



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

#### PROJETOS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (PREMIAÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG**, por intermédio do Secretaria Municipal de Esporte, Culura e Lazer, de acordo com o que reza a **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; regulamentada em âmbito federal Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; que estabelece normas relativas à realização de seleção de projetos para celebração de termo de execução cultural para a aplicação da lei complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas e fazedores de cultura do município de Monte Belo, nos seguintes termos:

#### 1. OBJETO

O Município de Monte Belo/MG, inscrito no CNPJ/MF nº 18.668.376/0001-34, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Culura e Lazer, torna público que realizará a abertura de processo de Chamamento Público **PRÊMIO PAULO GUSTAVO DE CULTURA 2023** para selecionar **SEGMENTOS CULTURAIS** das demais áreas da cultura que não seja o audiovisual, nos termos dos artigos 8º e 18 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

#### 2. VALORES

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 37.029,52 (trinta e sete mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

**2.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.11.13.392.25.2045 – Gestão de recursos da Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas da Cultura.**

**2.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão inscrever e participar do presente Edital os agentes culturais que:

- I- Comprovarem residência fixa em Monte Belo – MG, há pelo menos, 02 (dois) anos;
- II- Serem maiores de 18 (dezoito) anos;
- III- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com atuação comprovada no setor cultural;
- IV- Pessoa jurídica com atuação no setor cultural;
- V- Pessoa jurídica sem fins lucrativos com finalidade culturais.
- VI- Estejam em dia com os débitos municipais, estaduais e federais (CND);
- VII- Estejam em dia com a prestação de contas da Lei Aldir Blanc I;
- VIII- Não possuam parentesco até terceiro grau com servidor público;

3.2 Será aprovado **somente 01 (uma)** categoria por proponente, não havendo a premiação do mesmo proponente em mais de uma categoria.

3.3 Caso o proponente concorra em mais de uma categoria será aprovado o projeto da categoria em que obteve melhor classificação, e em caso de classificações iguais em categorias diferentes, será aprovado o projeto inscrito na categoria de maior valor.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.5 Os materiais para as inscrições estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo <https://www.montebelo.mg.gov.br> a partir do lançamento do Edital, os quais são obrigatórios para efetivação da inscrição, sendo eles: (Anexos)

- I- Formulário de Inscrição;
- II- Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico;
- III- Recibo;
- IV- Declaração étnico-racial.
- V- Links para emissão das certidões;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

**3.6** É obrigatório ainda a apresentação dos seguintes documentos no ato de inscrição (Anexo V):

**I- Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT
- d) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Federal;
- g) Cópia de certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Cópia do Comprovante de endereço / residencial atualizado ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência a pelo menos 02 (dois) anos no município;
- i) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Monte Belo, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, em **Pendrive ou material impresso colorido.**
- j) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

**II- Pessoa Jurídica;**

- a) Indicação de Representante Legal no formulário de Inscrição (conforme Anexo I);
- b) Cópia de RG do Representante Legal;
- c) Cópia do CPF do Representante Legal;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo a pelo menos 02 (dois) anos;
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Federal;
- h) Cópia do Comprovante de endereço da pessoa jurídica, se houver;
- i) Cópia do Comprovante de endereço atualizado ou contrato de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

locação do imóvel atual ou declaração que comprove a residência do Representante Legal;

j) Cópia do Estatuto no caso de pessoa jurídica sem finalidades lucrativas;

k) Cópia do Contrato Social, ato constitutivo, estatuto ou registro comercial;

l) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Monte Belo, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, em **Pendrive ou material impresso colorido.**

**3.7 É vedado participar da presente seleção ou celebrar contratos com o Município de Monte Belo - MG, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade:**

I- O agente participante da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

II- O agente participante da Comissão de Análise e Acompanhamento da Captação de Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

III- O candidato que seja diretamente ligado aos membros das Comissões citadas nos incisos anteriores. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

IV- Servidores da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer;

V- Aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

**3.8 Deverá ser entregue um envelope pardo lacrado, contendo todos os documentos, e materiais que comprovem a atuação dos agentes culturais no município. O envelope deve conter a devida identificação, e deve ser entregue na sede da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer (Avenida Francisco Venceslau dos Anjos, nº 15 - Centro) com a seguinte identificação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

À SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER –  
MONTE BELO / MG

Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CATEGORIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**3.9** Não será permitido a entrega de documentos em envelope aberto.

**3.10** A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação.

**3.11** O prazo para apresentação das propostas seguirá o cronograma disposto no item 13 nesse Edital.

**3.12** O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

#### **4. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**4.1** Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 3, entre os dias 22/11/2023 e 06/12/2023.

#### **5. DAS COTAS**

**5.1** Ficam garantidas 20% do total das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas.

**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial preenchendo o Anexo VI.

**5.8** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

**5.9** É necessário que pessoas citadas no item acima, submetam-se a declaração étnico-racial presente no Anexo VI, bem como que comprovem sua participação no quadro societário da empresa.

## 6. ETAPAS DO EDITAL

**6.1** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## 7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**7.1** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Monte Belo, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação.

**7.2** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**7.3** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 05 servidores públicos municipais.

**7.4** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**7.5** A Comissão de Seleção será coordenada por Mariléia Aparecida Batista Martins.

**7.6** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**7.7** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**7.8** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no final do edital.

**7.9** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso.

**7.10** Os recursos deverão ser enviados ao email [educacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:educacao@montebelo.mg.gov.br), no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

prazo de 02 dias úteis após a publicação do resultado no site da prefeitura.

**7.11** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**7.12** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site <https://www.montebelo.mg.gov.br>.

## **8. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**8.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a categoria com o maior número de inscritos.

## **9. ASSINATURA DO RECIBO**

**9.1** Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

## **10. DAS CATEGORIAS**

**10.1** A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO EM MONTE BELO - MG, dividir-se-á em categorias, conforme discriminado abaixo:

### **A- Bandas e Grupos Musicais;**

Seleção de até 04 (quatro) bandas e/ou grupos musicais com, no mínimo 03 (três) integrantes e que apresentam um importante papel na sociedade montebelense de modo a valorizar e difundir a cultura do nosso território municipal. Cada selecionado poderá receber os recursos em parcela única deste chamamento de premiação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

NÚMERO DE AGENTES A SEREM CONTEMPLADOS NA CATEGORIA A		VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL - CATEGORIA A	AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR
AMPLA CONCORRÊNCIA	02 (dois)	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
COTAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	01 (um)	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
COTAS PESSOAS INDÍGENAS	01 (um)	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Total da categoria A			R\$ 8.200,00	

### B - Artes Plásticas;

Seleção de até 07 (sete) Artistas Plásticos que apresentam um importante papel na sociedade montebelense de modo a valorizar e difundir a cultura do nosso território municipal. Cada selecionado poderá receber os recursos em parcela única deste chamamento de premiação.

NÚMERO DE AGENTES A SEREM CONTEMPLADOS NA CATEGORIA B		VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL - CATEGORIA B	AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR
AMPLA CONCORRÊNCIA	05 (cinco)	R\$ 1.027,37	R\$ 5.136,85	Pessoa Física Pessoa Jurídica
COTAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	01 (um)	R\$ 1.027,37	R\$ 1.027,37	Pessoa Física Pessoa Jurídica
COTAS PESSOAS INDÍGENAS	01 (um)	R\$ 1.027,37	R\$ 1.027,37	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Total da categoria B			R\$ 7.191,59	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

### C - Dança;

Seleção de até 01 (um) grupo de dança com, no mínimo, 3 (três) integrantes e que apresentam um importante papel na sociedade montebelense de modo a valorizar e difundir a cultura do nosso território municipal. Cada selecionado poderá receber os recursos em parcela única deste chamamento de premiação.

NÚMERO DE AGENTES ASEREM CONTEMPLADOS NA CATEGORIA C		VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL - CATEGORIA C	AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR
AMPLA CONCORRÊNCIA	01 (um)	R\$ 1.336,86	R\$ 1.336,86	Pessoa Física Pessoa Jurídica
		<b>Total da categoria C</b>	<b>R\$ 1.336,86</b>	

### D- Fotografia;

Seleção de até 02 (dois) Fotógrafos que apresentam um importante papel na sociedade montebelense de modo a valorizar e difundir a cultura do nosso território municipal. Os selecionados poderão receber os recursos em parcela única deste chamamento de premiação.

NÚMERO DE AGENTES ASEREM CONTEMPLADOS NA CATEGORIA D		VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL - CATEGORIA D	AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR
AMPLA CONCORRÊNCIA	01 (um)	R\$ 1.027,37	R\$ 1.027,37	Pessoa Física Pessoa Jurídica
COTAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	01 (um)	R\$ 1.027,37	R\$ 1.027,37	Pessoa Física Pessoa Jurídica
		<b>Total da categoria D</b>	<b>R\$ 2.054,74</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

### E - Grupos Culturais;

Seleção de até 06 (seis) Grupos Culturais que apresentam um importante papel na sociedade montebelense de modo a valorizar e difundir a cultura do nosso território municipal. Cada selecionado poderá receber os recursos em parcela única deste chamamento de premiação.

NÚMERO DE AGENTES ASEREM CONTEMPLADOS NA CATEGORIA E		VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL - CATEGORIA E	AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR
AMPLA CONCORRÊNCIA	04 (quatro)	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
COTAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	01 (um)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
COTAS PESSOAS INDÍGENAS	01 (um)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Total da categoria E			R\$ 12.000,00	

### F - Professores de Música;

Seleção de até 01 (um) vaga para professore de música, sendo que cada selecionado poderá receber os recursos em parcela única deste chamamento de premiação e que apresentam um importante papel na sociedade montebelense de modo a valorizar e difundir a cultura do nosso território municipal.

NÚMERO DE AGENTES ASEREM CONTEMPLADOS NA CATEGORIA F		VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL - CATEGORIA F	AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR
AMPLA CONCORRÊNCIA	01 (um)	R\$ 1.027,37	R\$ 1.027,37	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Total da categoria F			R\$ 1.027,37	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

### G - Cantores e duplas;

Seleção de até 04 (quatro) cantores ou duplas que apresentam um importante papel na sociedade montebelense de modo a valorizar e difundir a cultura do nosso território municipal. Cada selecionado poderá receber os recursos em parcela única deste chamamento de premiação.

NÚMERO DE AGENTES ASEREM CONTEMPLADOS NA CATEGORIA G		VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL - CATEGORIA G	AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR
AMPLA CONCORRÊNCIA	02 (dois)	R\$ 1.304,74	R\$ 2.609,48	Pessoa Física Pessoa Jurídica
COTAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	01 (um)	R\$ 1.304,74	R\$ 1.304,74	Pessoa Física Pessoa Jurídica
COTAS PESSOAS INDÍGENAS	01 (um)	R\$ 1.304,74	R\$ 1.304,74	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Total da categoria G			R\$ 5.218,96	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## 11 DO CRONOGRAMA

11.1 A execução do presente concurso observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
ATOS	PRAZOS	DATA
Publicação do Edital no site <a href="https://www.montebelo.mg.gov.br">https://www.montebelo.mg.gov.br</a> e Aviso de Edital no Diário Oficial do Município de Monte Belo, bem como nas redes sociais oficiais do Município.	15 dias corridos	INÍCIO 23/11/2023 TÉRMINO 07/12/2023
Período para Inscrições e apresentação das documentações	15 dias corridos	23/11/2023 a 07/12/2023
Análise das documentações	05 dias corridos	12/12/2023
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal	Término do prazo da análise das documentações	12/12/2023
Prazo de recurso	02 dias úteis	14/12/2023
Publicação do resultado final homologado no site da Prefeitura Municipal	01 dia Útil	15/12/2023
Transferência dos recursos aos aprovados	02 dias úteis	19/12/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

### 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O Município de Monte Belo - MG poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**12.2** É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e a Comissão de Análise e Acompanhamento da Captação de recursos, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**12.3** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**12.4** O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente aprovado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de tomada de contas especial.

**12.5** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político - partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.

**12.6** Todos os equipamentos e custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

**12.7** O Município de Monte Belo não será responsabilizado, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente, toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

**12.8** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**12.9** O proponente aprovado autoriza o Município de Monte Belo - MG a utilizar, difundir e/ou publicar imagens e vídeos resultantes das propostas aprovadas, tais como materiais publicitários e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

**12.10** O proponente manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**12.11** O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**12.12** O Município fica autorizado a tomar decisões referentes aos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado, objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias e vídeos expostos em redes sociais públicas.

**12.13** O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

**12.14** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**12.15** A Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, bem como a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, se reservam ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**12.16** Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta aprovada na data estabelecida, a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer bem como a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, mediante decisão fundamentada, poderá autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

**12.17** Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**12.18** Ficam sob a responsabilidade dos APROVADOS todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc) e pagamentos de taxas e impostos (Ex.:ISS, IRPF, etc).

**12.19** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**12.20** Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.

**12.21** A conta bancária informada pelo proponente no ato da inscrição para recebimento dos valores, deverá ser utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos financeiros destinados a execução do projeto. A Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos aprovados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

**12.22** O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Monte Belo: <https://www.montebelo.mg.gov.br>.

**12.23** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

---

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

do e-mail: [educacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:educacao@montebelo.mg.gov.br), ou na forma presencial, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, Avenida Francisco Venceslau dos Anjos, nº 15 – Centro.

**12.24** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Município de Monte Belo, através da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, bem como pela Comissão de Análise e Acompanhamento da Captação de recursos, não cabendo recursos contra as decisões.

**12.25** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 23 de novembro de 2023.

**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
Prefeito Municipal de Monte Belo

**Adélia Aparecida da Silva Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos seguindo os critérios estabelecidos por esse Edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação.

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ANÁLISE DOS PROJETOS

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

**Notas:** excelente: 20 pontos; satisfatório: 10 pontos; parcialmente satisfatório: 05 pontos; insatisfatório: 0 pontos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural	20
<b>B</b>	Tempo que o proponente exerce a sua atividade cultural (Neste item, no Portfólio a ser entregue para este edital, Precisa ter fotos comprobatórias, ou certificações, apresentações, ou alguma atividade artística referente àquele ano).	20
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	20
<b>D</b>	Trajetória cultural: em consideração o histórico do proponente e sua participação em projetos anteriores. Ex: Aldir Blanc I.	20
<b>E</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações e apresentações dentro da comunidade.	20
<b>F</b>	Residência comprovada no município de Monte Belo.	20
<b>G</b>	Entrega da documentação completa e anexos preenchidos corretamente.	20
<b>Total de Pontos</b>		140 pontos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

**Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão as seguintes graduações de pontos na análise:**

Pontos: 0 a 55 – Não atende aos critérios para classificação. Projeto não classificado.

Pontos: 60 a 85 – Atende satisfatoriamente aos critérios para classificação. Projeto Classificado.

Pontos: 90 a 140 – Atende plenamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## PESSOA FÍSICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - PESSOA FÍSICA**

Inserir link aqui

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - PESSOA FÍSICA

[http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - PESSOA FÍSICA

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – PESSOA FÍSICA

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

## PESSOA JURÍDICA

CNPJ – PESSOA JURÍDICA

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS – PESSOA JURÍDICA**

Inserir link aqui

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS – PESSOA JURÍDICA

[http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS – PESSOA JURÍDICA

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS – PESSOA JURÍDICA

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## ANEXO I Formulário de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA PROPONENTE		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (se houver):		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
SEGMENTO CULTURAL:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**BANCO:**

**CHAVE PIX:**

## GÊNERO, RAÇA, COR OU ETNIA, PCD PESSOA FÍSICA

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

- Intelectual
- Múltipla
- Visual

## COTAS

### Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

### Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

## VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

<b>GÊNERO, RAÇA, COR OU ETNIA, PCD</b>	
<b>PESSOA JURIDICA</b>	
<b>Razão Social:</b>	<b>Nome Fantasia:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Endereço da sede:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Número de representantes legais:</b>	<b>Nome do representante legal:</b>
<b>CPF do representante legal:</b>	<b>E-mail do representante legal:</b>
<b>Telefone do representante legal:</b>	
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não Binária <input type="checkbox"/> Não informar	
<b>Raça/cor/etnia do representante legal</b> <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena	
<b>Representante legal é pessoa com deficiência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?</b> <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

Múltipla

Visual

## GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descreva a sua trajetória cultural:**

**Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

*H*  
*J*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## VOCÊ CONSIDERA QUE SUA TRAJETÓRIA

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu):

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?

*h*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## ❖ DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.**

Monte Belo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

### PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

APROVADO

REPROVADO

PONTUAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_.

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

\_\_\_\_\_.

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

\_\_\_\_\_.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Monte Belo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## ANEXO III RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

### PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_, na  
presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural

\_\_\_\_\_.

(NOME E NÚMERO DO EDITAL).

Monte Belo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.668.376/0001-34 - TEL/FAX: (35) 3573-1155

## ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO:**

Para fins de participação no Edital: \_\_\_\_\_.  
(Nome ou Número do Edital)

Que sou \_\_\_\_\_.  
(Informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Belo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA